



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.988 - DE 11 DE JUNHO DE 1.974.-

Abre crédito especial até o valor de Cr\$ 2.148,95 e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um / crédito especial até o valor de Cr\$ 2.148,95 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO CRUZEIROS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), para pagamento de / Gratificação Adicional a servidor municipal, referente ao período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 1973, com a seguinte codificação:

SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA

3.1.1.1.01.04 - Gratificação Adicional

Art. 2º - A despesa com o crédito aberto no artigo anterior, será coberta com o produto da redução da seguinte rubrica:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.4.0 - Material Permanente (Livros Biblioteca)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 11 de junho de 1974.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER
- Secretário do Governo -

NAC/MHM.-